Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 108

LEI Nº 105/09

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 79
de 22 a 23/06/09

SÚMULA: Dá nova redação à Sumula, e ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 045/08 de 03/04/2008, que concede incentivos fiscais à empresa **BONANZA INDÚSTRIA DE OLEOS VEGETAIS LTDA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - A redação da Súmula e o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 045/08 de 03/04/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa BONANZA INDÚSTRIA DE OLEO VEGETAL LTDA, os incentivos previstos na Lei nº 009/02, dando outras providencias".

Art. 1º - ...

"PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote 1/2/3-D, da quadra 02, subdivisão do lote 1/2/3 da Gleba Nova Ukrania - Loteamento Parque Industrial GALAN, com área de 30.432,02m², de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 045/08 de 03/04/2008, não alteradas por esta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 dias do mês de junho de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal